

## LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019.

**ALTERA O ART. 25 E REVOGA O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o art. 25 e revogado o art. 38 da Lei Municipal nº 1.284/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 25 - Os vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, serão corrigidos anualmente, no mês de abril, retroativos a janeiro de cada ano, tendo como base o índice de maior correção vigente divulgado pelo Governo Federal, observada a disponibilidade financeira e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.”**

**Art. 38 - REVOGADO.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 11 de abril de 2019.



**Orlando José da Silva**  
Prefeito